



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 75/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de espaço público gratuito para apresentação e comercialização do artesanato local em feiras e eventos realizados no município de Pato Branco.

AUTOR: Claudemir Zanco - PL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/04/2025

RELATOR: Diogo Domingos Grando - PRD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Lei nº 75/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de espaço público gratuito para apresentação e comercialização do artesanato local em feiras e eventos realizados no município de Pato Branco.

O objetivo da matéria, é valorizar e fortalecer o artesanato local do Município de Pato Branco, por meio da garantia de espaço público gratuito para apresentação e comercialização de produtos artesanais durante eventos festivos, promocionais e comerciais realizados na cidade. A proposta busca reconhecer o artesanato como expressão cultural local e como atividade geradora de renda e desenvolvimento social. Ao reservar áreas específicas em eventos oficiais, o município promove a inclusão dos artesãos na agenda pública, fomenta a economia criativa e incentiva o empreendedorismo popular.

Contudo, seguindo as orientações dos departamentos Jurídico e Contábil desta Casa de Leis, o relator da matéria, por meio do Requerimento nº 662/2025, oficiou o Poder Executivo Municipal solicitando manifestação quanto ao impacto financeiro do presente Projeto de Lei. Em resposta encaminhada pelo Departamento de Cultura, por meio do Ofício nº 192/2025, no que refere-se aos principais aspectos solicitados, destaca-se a





estimativa de custos, impacto orçamentário, previsão de despesas diretas ou indiretas, informaram que a proposta não acarreta custos adicionais para o Município, sendo considerada financeiramente viável, pois serão utilizados os meios já existentes na rede municipal.

No que refere-se a estrutura física o Departamento de Cultura recomendou que o texto legal do projeto, deixe clara a responsabilidade dos artesãos participantes quanto à organização e montagem dos espaços, incluindo estrutura física, limpeza e demais aspectos operacionais, sempre em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas para o evento em questão.

Sendo assim, o relator da matéria indica e apresenta a adição de uma EMENDA ADITIVA Nº 1, que acrescenta o art. 4º do Projeto de Lei nº 75/2025, renumerando-se o dispositivo subsequente.

O art. 4º do Projeto de Lei nº 75/2025 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 4º Os artesãos participantes do evento serão responsáveis pela estrutura utilizada em seus espaços individuais, incluindo tendas, mesas, limpeza e montagem entre outros, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela organização do evento.”

II - VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada, e com a apresentação da Emenda, conclui-se que o Projeto de Lei nº 75/2025 atende aos requisitos legais e financeiros, não gerando impacto orçamentário para o Município.

Dessa forma, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 75/2025, reconhecendo sua relevância, viabilidade e contribuição para o interesse público de Pato Branco.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20/08/2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de lei n.º 75/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 5 pessoas: DIOGO DOMINGOS GRANDO, JOECIR BERNARDI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, CLAUDEMIR ZANCO e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5C17-F7F2-10B0-557B> e informe o código 5C17-F7F2-10B0-557B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C17-F7F2-10B0-557B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 20/08/2025 15:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 20/08/2025 15:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 20/08/2025 15:53:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 20/08/2025 15:54:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 20/08/2025 16:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5C17-F7F2-10B0-557B>